



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 72 DE 16 DEZEMBRO DE 2016

Aprova a criação e oferta de vagas de Bacharelado no IFSC e recomenda aprovação ao CONSUP.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a aprovação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE na reunião ordinária de 08 de dezembro de 2016, o presidente do CEPE resolve submeter à aprovação do CONSUP- Conselho Superior a criação e oferta de vagas do seguinte curso de Bacharelado:

Nº	Câmpus	Curso				Carga horária	Vagas por turma	Vagas totais anuais	Turno de oferta
		Nível	Modalidade	Status	Curso				
1.	Joinville	Superior	Presencial	Criação	Bacharelado em Enfermagem	4.140 horas	24	24	Matutino

Florianópolis, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ OTÁVIO CABRAL
Presidente do CEPE do IFSC